



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

DESPACHO

Referência: Processo nº 1370.01.0011157/2021-22.

Cuida-se de processo administrativo de licenciamento ambiental nº 07299/2007/008/2015 - SIAM, que tem como Requerente a pessoa jurídica de direito privado, **Mucuri Energética S.A. - PCH MUCURI**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.259.407/0001-02, localizada nos Municípios de Carlos Chagas e Pavão.

A análise processual conclusiva da Equipe da SUPRAM Leste Mineiro, trouxe as seguintes informações, em síntese:

1 - com a apresentação da nova caracterização do empreendimento em 21/08/2018, a SUPRAM Leste Mineiro procedeu a reorientação do Processo Administrativo;

2 - como consequência e para fins de nova instrução processual, a Equipe de Análise encaminhou ao empreendedor o Ofício SEMAD/SUPRAM LESTE-DRRA nº. 147/2022, solicitando informações complementares;

3 - o citado ofício foi recebido no pelo empreendedor no dia 24/08/2022, e o prazo para seu cumprimento é de 60 (sessenta) dias, sendo o termo inicial a data do recebimento (através de intimação eletrônica Id. 51970697);

4 - a solicitação de dilação de prazo, como dito, foi protocolada no dia 01/11/2022; por conseguinte em data além do término do lapso temporal de 60 (sessenta) dias, concedido por previsão legal contida no artigo 26 da DN COPAM n. 217/2017 e do 23 do Decreto Estadual n. 47.383/2018.

Ao final opina pela arquivamento do presente processo administrativo.

É o relatório em apertada síntese.

Diz o artigo 23 do Decreto Estadual 47.383/2018:

Art. 23 - Caso o órgão ambiental solicite esclarecimentos adicionais, documentos ou informações complementares, inclusive estudos específicos, o empreendedor **deverá atender à solicitação no prazo máximo de sessenta dias**, contados do recebimento da respectiva notificação, admitida prorrogação justificada por igual período, por uma

única vez.

§ 2º - O prazo previsto no caput poderá ser sobreposto por até quinze meses, improrrogáveis, quando os estudos solicitados exigirem prazos para elaboração superiores, desde que o empreendedor apresente justificativa e cronograma de execução, a serem avaliados pelo órgão ambiental competente. ([Redação dada pelo Decreto nº 47.837, de 09 de janeiro de 2020](#))

§ 3º - O prazo para conclusão do processo de licenciamento ambiental será suspenso para o cumprimento das exigências de complementação de informações.

§ 4º - **Até que o órgão ambiental se manifeste sobre o pedido de prorrogação de prazo estabelecido no caput, fica esse automaticamente prorrogado por mais sessenta dias, contados do término do prazo inicialmente concedido.** (grifos nossos)

Da leitura do dispositivo legal acima colacionado, extraímos que as situações de paralização do processo administrativo: prazo para cumprimento de solicitação de informações complementares ou sobreposto do processo, devem ser solicitados no decorrer do lapso temporal de 60 (sessenta) dias inicialmente concedido, na forma do *caput* do artigo 23 citado.

Não sendo solicitado ou solicitado de forma diversa, a consequência prevista em lei é a disposta no artigo 33 do mesmo Decreto:

Art. 33 - O processo de licenciamento ambiental ou de autorização para intervenção ambiental será arquivado:

.....

II - quando o empreendedor deixar de apresentar a complementação de informações de que trata o art. 23 ou a certidão a que se refere o art. 18;

Isso posto, e fundamentado nas disposições contidas no Despacho nº 383/2022/SEMAP/SUPRAM LESTE-DRRA (56663249), decidido pelo **arquivamento** do processo administrativo nº 07299/2007/008/2015 - SIAM, cujo Requerente é MUCURI ENERGÉTICA S.A. - PCH MUCURI.

Governador Valadares, 24 de novembro de 2022.

Fabrício de Souza Ribeiro
Superintendente Regional de Meio Ambiente do Leste Mineiro



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio de Souza Ribeiro, Superintendente**, em 24/11/2022, às 10:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **56699958** e o código CRC **3341F40D**.